

LEI N. 497/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO
Certifico que o presente, foi
evidentemente publicado no placar
deste município.

Araçu, 18/11/2019

[Assinatura]
Secretaria de Administração
Moraes Vananni

**“Altera dispositivo da Lei n.º
365/2009 e da Lei n.º 486/2018 e dá
outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás,
aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Altera o Anexo IV, I – Descrição Sumária – Serviços
Gerais da Lei n.º 365/2009, no que se refere ao nível de escolaridade inicial
de “Ensino Fundamental Completo” para “Ensino Fundamental Incompleto”
nos cargos de Gari, Merendeira, Porteiro, Jardineiro, Zelador.

Art. 2º. Altera o Anexo IV, III – Descrição Sumária –
Operacional/Técnico da Lei n.º 365/2009, no que se refere ao nível de
escolaridade inicial de “Ensino Fundamental Completo” para “Ensino
Fundamental Incompleto” no cargo Pedreiro.

Art. 3º. Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 486/2018, no
que se refere ao nível de escolaridade inicial de “Ensino Fundamental
Completo” para “Ensino Fundamental Incompleto” no cargo de Coveiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado
de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e
dezenove (18/11/2019).**

[Assinatura]
JOELTON BERNARDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL